

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

PROGRAMA POPULAR DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

O Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE torna público a instauração de processo de Credenciamento, por meio do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei Estadual nº 13.369, de 14 de dezembro de 2007, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 52.035, de 16 de dezembro de 2021, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta do Termo de Credenciamento, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem como objeto o Credenciamento de Centros de Formação de Condutores – CFC's para execução do Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores no âmbito do Estado de Pernambuco.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão credenciados CFC's que satisfaçam as seguintes condições:

2.1.1. Integrem a Rede de Formação do DETRAN/PE – REFOR;

2.1.2. Tenham classificação AB, ou seja, que sejam certificados para ministrar cursos teórico-técnico e prática de direção veicular;

2.1.3. Disponham-se a cumprir as normas estabelecidas neste Edital, no Termo de Credenciamento que lhe é anexo, bem como a legislação estadual e federal pertinente, assim como consta no modelo de Carta de Intenção de Credenciamento – **Anexo I**.

2.2. A verificação das condições para credenciamento será feita pela Gerência de Habilitação de Condutores – DOH, que poderá realizar todas as diligências necessárias para este fim.

2.3. O interessado fica obrigado a prestar quaisquer informações solicitadas pela DOH, colaborando para o esclarecimento de qualquer fato.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Ficam impedidos de se credenciar ao Programa os CFC's que se enquadrem em alguma das seguintes situações:

3.1.1. Estar cumprindo alguma medida cautelar ou penalidade de suspensão ou cassação, de acordo com o estabelecido em Portaria que regulamenta e disciplina as atividades dos CFC's;

3.1.2. Estar suspenso em credenciamentos ao Programa por cometimento de infração prevista no Termo de Credenciamento.

4. DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Os CFC's que desejarem aderir ao Programa devem protocolar em algum ponto de atendimento do DETRAN/PE, a partir do dia da publicação do extrato deste Instrumento, Carta de Intenção manifestando seu interesse na participação, conforme modelo descrito no **Anexo I** deste Edital.

4.2. Verificada pela DOH, por meio de consulta ao Banco de Dados da REFOR, o atendimento das condições descritas nas alíneas do item 2.1 deste Edital, essa declarará o interessado apto ao Credenciamento, enviando o processo às unidades competentes para formalização do Termo de Credenciamento, necessário para a adesão ao Programa.

4.3. A Diretoria Jurídica do DETRAN/PE convocará as entidades credenciadas para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme minuta (**Anexo II**), fixando para esse fim o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

4.4. Os pedidos de credenciamento deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

4.4.1. Carta de Intenção de Credenciamento, conforme modelo descrito no **Anexo I** deste Edital;

4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.4.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

4.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.4.9. Cópia do Contrato Social do CFC, com todas as suas alterações;

4.4.10. Cópias de documento de identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do assinante da Carta;

4.4.11. Procuração, pública ou particular, com comprovante de residência anexo, no caso de Carta assinada por representante;

4.4.12. Declaração de que não está cumprindo penalidade ou medida cautelar, emitida pela Unidade de Supervisão de CFC's – DOHS.

5. DO PREÇO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os CFC's credenciados na forma deste Edital farão jus a remuneração correspondente aos valores mínimos estabelecidos pela Portaria DP nº 301/2018 ou por legislação específica que venha a substituí-la.

5.2. O pagamento de cada serviço poderá ser solicitado pelo CREDENCIADO após sua efetiva conclusão no sistema informatizado do DETRAN/PE.

5.3. Cancelado o processo de habilitação do candidato com algum dos cursos em andamento, poderá o CREDENCIADO requerer o pagamento proporcional às aulas prestadas.

5.4. O CREDENCIADO também será remunerado pelas eventuais aulas de reforço que venha a prestar ao candidato reprovado no exame prático de direção veicular, limitadas a 08 (oito) no máximo, prestadas em pacotes de duas e seguidas de novo exame.

5.5. O pagamento ao CREDENCIADO será efetuado em até 90 (noventa) dias corridos da apresentação dos seguintes documentos:

- 5.5.1. Fatura;
 - 5.5.2. Requisição de pagamento, conforme modelo descrito no **Anexo III** deste Edital;
 - 5.5.3. Nota Fiscal, devidamente atestada pela DOH, com o devido recolhimento do Imposto sobre Serviço – ISS sempre que for exigido por legislação tributária municipal;
 - 5.5.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 5.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - 5.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
 - 5.5.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 5.5.8. Prova de regularidade com o FGTS;
 - 5.5.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 5.5.10. Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.
- 5.6. Para que possa receber pagamentos, o CREDENCIADO deverá providenciar seu cadastro no sistema CADFOR junto à Secretaria de Administração do Estado – SAD.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Da decisão que declarar o interessado inapto ao Credenciamento, caberá recurso hierárquico a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da decisão.
- 6.2. O recurso será dirigido ao Diretor de Operações, por intermédio da DOH, que, caso não reconsidere sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.3. O recurso será interposto mediante requerimento do interessado, protocolado em algum ponto de atendimento do DETRAN/PE, não se admitindo recurso por meio de fax, telex, e-mail ou similar.
- 6.4. O recurso não terá efeito suspensivo.
- 6.5. Durante o prazo previsto para interposição do recurso, o DETRAN/PE abrirá vista de toda a documentação ao interessado, que poderá extrair cópias às suas próprias custas.
- 6.6. Aplicam-se, nos casos omissos, os artigos 56 a 65 da Lei Estadual nº 11.781/2000 e, subsidiariamente, os artigos 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções do DETRAN/PE e demais normas pertinentes à matéria.
- 7.2. São partes integrantes deste Edital o Modelo de Carta de Intenção de Credenciamento (**Anexo I**), a Minuta do Termo de Credenciamento (**Anexo II**) e o Modelo de Requisição de Pagamento (**Anexo III**).
- 7.3. O DETRAN/PE reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este Edital de Credenciamento.
- 7.4. A íntegra deste Edital estará disponível no site do DETRAN/PE – www.detran.pe.gov.br.

7.5. O prazo de vigência deste Edital é indeterminado, ficando o mesmo permanentemente aberto para eventuais interessados.

Recife, 18 de janeiro de 2022.

Roberto Carlos Moreira Fontelles

Diretor Presidente - DETRAN/PE

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO AO PROGRAMA POPULAR DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

À Gerência de Habilitação de Condutores do DETRAN/PE:

O CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº ____ bairro de _____, na cidade de _____ no estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credenciado por meio da Portaria DP nº _____, de ____/____/____, com registro no REFOR sob o nº _____, neste ato representada por seu(sua) Sócio Administrador(a), Sr(a). _____, brasileiro(a), natural de _____, (profissão) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade do _____, no estado de _____, vem respeitosamente comunicar a V.S.^a a intenção de aderir ao Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores no âmbito do Estado de Pernambuco.

Faço saber que toda normativa prevista na legislação de trânsito vigente, assim como todas as normas e cláusulas que norteiam a execução do Programa, serão integralmente cumpridas durante toda validade do contrato a ser firmado. Com todas as condições acatadas, venho, desta forma, solicitar a autorização para dar início ao correspondente processo de credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2022 do DETRAN/PE.

Na expectativa de avaliação e pronunciamento de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

Recife, ____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
DIRETORIA JURÍDICA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DETRAN/PE

DIRETORIA JURÍDICA

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

REGISTRO Nº _____/_____-DETRAN/PE

GERENTE – DJ/CC

Termo de Credenciamento para a Prestação de Serviços de Capacitação Teórico-Técnico e Prática de Direção Veicular, referente ao PROGRAMA POPULAR DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, que entre si celebram o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO – DETRAN/PE e o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES _____, na forma abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO, autarquia estadual com sede na Estrada do Barbalho, nº 889, no bairro da Iputinga, na cidade do Recife, no estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 09.753.781/0001-60, doravante denominado simplesmente DETRAN/PE, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Dr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, (profissão) _____, inscrito no CPF nº _____, portador da Carteira de identidade nº _____ SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, e, do outro lado, o _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede no(a) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credenciado através da Portaria DP nº _____, de _____, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, neste ato representado por seu(sua) Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no estado de Pernambuco, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com o Processo Licitatório nº _____ - Inexigibilidade de Licitação nº _____, ratificada pelo Diretor Presidente do DETRAN/PE em _____, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas Cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de Capacitação Teórico-Técnico e Prática de Direção Veicular visando a formação e capacitação de candidatos à obtenção de primeira habilitação na categoria “A” ou “B”, bem como condutores que visam a adição de categoria “A” ou “B”, de acordo com os moldes e padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de

Trânsito – CONTRAN, beneficiados com as isenções previstas na Lei nº 13.369, de 14 de dezembro de 2007, e alterações, que instituiu o Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores no âmbito do Estado de Pernambuco, regulamentado pelo Decreto nº 52.035, de 16 de dezembro de 2021, e alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: A formação e a capacitação dos condutores contemplados no Programa deverão ser executadas com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como nas Resoluções do CONTRAN.

DAS ATRIBUIÇÕES DO DETRAN/PE

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a execução do objeto deste Termo, compete ao DETRAN/PE:

- I. Fiscalizar os Centros de Formação de Condutores – CFC's, de modo a assegurar a efetivação do objeto deste Credenciamento;
- II. Assegurar os recursos necessários à consecução dos objetivos deste Credenciamento;
- III. Acompanhar diretamente a execução dos objetivos deste Credenciamento, sempre que entender necessário;
- IV. Atestar por meio de sistema informatizado o cumprimento de todas as fases necessárias ao processo em que o candidato foi contemplado.

DAS ATRIBUIÇÕES CREDENCIADO

CLÁUSULA TERCEIRA: Para a execução do objeto deste Termo, compete ao CREDENCIADO:

- I. Disponibilizar infraestrutura adequada nos termos da legislação vigente, de modo a proporcionar ao beneficiário do Programa todas as condições de operacionalização do presente Termo;
- II. Apresentar ao DETRAN/PE as faturas necessárias ao pagamento dos serviços prestados referentes ao objeto deste Instrumento;
- III. Objetivar a qualificação e formação de condutores de veículos automotores, acompanhando e dando todo apoio administrativo e operacional, bem como realizando todas as tarefas necessárias para o bom andamento do curso;
- IV. Executar fielmente o objeto deste Termo, de acordo com as especificações contidas no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do CONTRAN e nas Portarias do DETRAN/PE, bem como toda a Legislação de Trânsito;
- V. Aplicar os recursos repassados pelo DETRAN/PE exclusivamente na execução do objeto deste Credenciamento;
- VI. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais dos seus empregados utilizados na execução do objeto deste Credenciamento, ficando desde já o DETRAN/PE isento daqueles encargos, ainda que subsidiariamente;
- VII. Comunicar ao DETRAN/PE o interesse em renovar este Termo no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término do mesmo;
- VIII. Iniciar o curso de formação teórico-técnico, com a efetiva realização de aulas no sistema, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da indicação do candidato para o CFC pelo DETRAN/PE;

IX. Iniciar o curso de formação prática de direção veicular do candidato, com a efetiva realização de aulas no sistema, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da aptidão no exame teórico-técnico nos casos de Primeira Habilitação;

X. Iniciar o curso de formação prática de direção veicular, com a efetiva realização de aulas no sistema, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da indicação do candidato para o CFC pelo DETRAN/PE nos casos de adição de categoria;

XI. Tratar o candidato do Programa de forma indistinta em relação aos demais candidatos, não impondo ao primeiro qualquer exigência infundada ou submetendo-o a qualquer constrangimento;

XII. Abster-se de cobrar do candidato qualquer valor referente a serviço que já seja custeado pelo DETRAN/PE.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUARTA: O CREDENCIADO assume total responsabilidade pela realização da Capacitação Teórico-Técnica e Prática de Direção Veicular dos beneficiários do Programa, respondendo administrativa, civil e penalmente por quaisquer irregularidades cometidas contra os interesses do DETRAN/PE e violações à legislação reguladora da matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será de exclusiva responsabilidade do candidato os ônus referentes a eventuais aulas extras em decorrência de faltas a aulas programadas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento terá como termo inicial o dia _____ e como termo final o dia _____, podendo ser prorrogado nos exercícios financeiros subsequentes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: A rescisão deste Termo poderá ser administrativa ou amigável, desde que precedida de acordo por escrito entre ambas as partes, condicionada à quitação de saldos contratuais existentes e à transferência dos alunos com curso em andamento para outro CFC credenciado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento de alguma das atribuições por parte do CREDENCIADO ensejará as seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de descumprimento do item I, II, III, IV, V, VI ou VII da CLÁUSULA TERCEIRA;

II. Suspensão por 30 (trinta) dias para recebimento de novos candidatos do Programa, no caso de reincidência em infração prevista no item anterior;

III. Pagamento de multa equivalente ao serviço não iniciado nos casos de descumprimento do item VIII, IX ou X da CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da suspensão por 30 (trinta) dias para recebimento de novos candidatos do Programa;

IV. Rescisão deste Termo, suspensão em novos credenciamentos ao Programa pelo período de um ano a contar da data da rescisão e pagamento de multa equivalente ao dobro do valor do serviço não iniciado no caso de reincidência do item anterior ou no caso de descumprimento do item XI ou XII da CLÁUSULA TERCEIRA.

§1º. O pagamento de multas deverá ser feito preferencialmente com retenção de valores que o CREDENCIADO tiver a receber do Programa.

§2º. As penalidades serão julgadas por comissão instituída pelo Diretor Presidente do DETRAN/PE em boletim interno, constituída por um representante da Gerência de Habilitação de Condutores – DOH, um da Diretoria de Operações – DO e outro da Diretoria Jurídica – DJ, que a presidirá.

§3º. Os casos de descumprimento contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo pertinente, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: Pela contraprestação dos serviços executados, o DETRAN/PE pagará ao CREDENCIADO os valores abaixo discriminados:

I. Curso teórico-técnico – R\$ 340,20 (trezentos e quarenta reais e vinte centavos);

II. Curso prático de direção veicular para Primeira Habilitação na categoria “A” – R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);

III. Curso prático de direção veicular para Primeira Habilitação na categoria “B” – R\$ 927,60 (novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos);

IV. Curso prático de direção veicular para adição da categoria “A” – R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);

V. Curso prático de direção veicular para adição da categoria “B” – R\$ 695,70 (seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos);

VI. Pacote de aulas de reforço na categoria “A” – R\$ 72,00 (setenta e dois reais);

VII. Pacote de aulas de reforço na categoria “B” – R\$ 92,76 (noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

Totalizando o valor de R\$ _____ (_____ reais).

§1º. O pagamento de cada serviço poderá ser solicitado pelo CREDENCIADO após sua efetiva conclusão no sistema informatizado do DETRAN/PE.

§2º. O pacote de aulas de reforço será composto por 02 (duas) horas-aulas práticas de direção veicular realizadas após cada reprovação do candidato no exame prático de direção veicular a partir do primeiro resteste e seguidas de novo exame.

§3º. O CREDENCIADO será remunerado por no máximo 04 (quatro) pacotes de aulas de reforço.

§4º. Cancelado o processo de habilitação do candidato com algum dos cursos em andamento, poderá o CREDENCIADO requerer o pagamento proporcional às aulas prestadas.

§5º. O pagamento ao CREDENCIADO será efetuado em até 90 (noventa) dias corridos da apresentação dos seguintes documentos:

I. Fatura;

II. Requisição de pagamento;

III. Nota Fiscal, devidamente atestada pela DOH, com o devido recolhimento do Imposto sobre Serviço – ISS sempre que for exigido por legislação tributária municipal;

IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

VII. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

VIII. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

X. Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

§6º. O DETRAN/PE, a seu exclusivo critério, exigirá documentações ou informações complementares a qualquer época ou oportunidade.

§7º. O DETRAN/PE não pagará por aulas dadas além da carga horária exigida pela legislação de trânsito vigente.

§8º. Os valores totais dos serviços são calculados de acordo com os valores mínimos estabelecidos na Portaria DP nº 301/2018, a saber:

I. Hora-aula teórico-técnica na categoria “A” ou “B” – R\$ 7,56 (sete reais e cinquenta e seis centavos);

II. Hora-aula prática de direção veicular na categoria “A” – R\$ 36,00 (trinta e seis reais);

III. Hora-aula prática de direção veicular na categoria “B” – R\$ 46,38 (quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA: Os recursos necessários à execução deste Credenciamento, no presente exercício financeiro, correrão por conta do Programa de Trabalho nº ____ (AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE HABILITAÇÃO POPULAR), Elemento nº ____ (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), Nota de Empenho nº ____, emitida em ____, no valor de R\$ ____ (____ reais), referente ao período de ____ a ____.

PARÁGRAFO ÚNICO: No exercício financeiro subsequente, será emitida nova nota de empenho para fazer face às despesas do presente Contrato, que passará a fazer parte integrante do mesmo mediante a formalização de Termo de Apostilamento.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, o presente Instrumento será publicado de forma resumida no Diário Oficial do Estado.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente instrumento, para controle do DETRAN/PE, deverá ser registrado em livro próprio da Unidade de Contratos e Convênios da Diretoria Jurídica – DJCC, conforme estabelece o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/1994.

DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O DETRAN/PE designa como gestor, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste Termo, o(a) titular da Gerência de Habilitação de Condutores – DOH, na forma dos artigos 67 e 68 da Lei nº 8.666/1993.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Instrumento serão efetivadas na forma e condições do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Termo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A não comunicação por parte do CREDENCIADO do interesse em renovar este Termo dentro do prazo previsto no item VII da CLÁUSULA TERCEIRA implicará no imediato bloqueio do mesmo para recebimento de novos candidatos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, Vara Privativa dos Feitos da Fazenda Estadual, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a sê-los.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito jurídico, na presença das testemunhas que no final também o subscrevem.

Recife, ____ de _____ de _____.

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO – DETRAN/PE

CREDENCIADOR

(representante legal)

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES _____

CREDENCIADO

Gestor

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____	2. _____ CPF nº _____
--------------------------	--------------------------

ANEXO III

**PROGRAMA POPULAR DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE
CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO

Declaro, para os fins do Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, que concluímos os cursos dos(as) alunos(as) abaixo listados(as), e, de acordo com o disposto na Cláusula Oitava do **Termo de Credenciamento nº _____**, requisitamos a esta Gerência de Habilitação de Condutores – DOH que proceda com o pagamento dos respectivos serviços:

FORMULÁRIO RENACH	ALUNO(A)	SERVIÇO	VALOR

Para tal, anexamos a esta a documentação solicitada:

1. Fatura;
2. Nota Fiscal;
3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
9. Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

(Local e data).

(representante legal)

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES _____

CNPJ Nº _____

